



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO V

Cornélio Procópio, 3ª feira, 22 de Novembro de 2022

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 285/2022

DATA: 21/11/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no exercício financeiro de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte dotação:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.001.4.122.2.2351-3.3.90.31.00.00.00.00 – PREMIAÇÕES
- R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior, tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente conforme segue:

08.000 – SECR. MUN. DESENV. ECON. CIÊNCIA, TECNOL. INOVAÇÃO

08.001 – SECR. MUN. DESENV. ECON. CIÊNCIA, TECNOL. INOVAÇÃO

08.001.11.334.5.2096-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE
- R\$ 30.000,00

08.001.11.334.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- R\$ 40.000,00

08.001.11.334.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. TERC. – PESS JDICA – R\$ 30.000,00

R\$ 100.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, de 31/05/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o

Quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação/	Unid.	Produto	Metas
Projeto/ Local Esperado Med. Ano	Unid. Função Física	Descrição da Ação Subfunção	Fonte Recursos - R\$
Atividade			Vinculado
Livres	Total		
2351 Município Natalinas Pessoas	1 Custeio 2022	122 100%	00000 100.000,00
100.000,00		de Férias 2023 100%	Mantido -
110.000,00	110.000,00		
	2024 100%	-	120.000,00
120.000,00			
	2025 100%	-	130.000,00
130.000,00			
		-	460.000,00
460.000,00			
Subtotal		-	460.000,00
460.000,00			

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 31/05/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos / Serviços	Valor
2351 Serviços	Festividades Natalinas	Município	00000	100.000,00
Total				100.000,00

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2022.

Amin José Hannouche
Prefeito
Geraldo Alves
Secretário de Administração

ERRATA

Tendo em vista o equívoco na digitação, da Lei Complementar nº 27/2022 faz-se a devida correção, para a republicação da Lei Complementar, nos seguintes termos:

LEI COMPLEMENTAR Nº 27/22

DATA: 17/11/22

SÚMULA: Acrescenta artigo e parágrafos e dá nova redação a dispositivos, todos da Lei Complementar Municipal nº 053/02, e acrescenta alínea “a” ao § 2º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 173/11 e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º- Os artigos 12 e 13 e respectivos parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 053/02, passam a vigorar com seguinte redação;

Art. 12 – O professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que assumir a função de diretor escolar na Rede Pública Municipal de Ensino (Escolas/CMEIs) perceberá, durante o exercício da função, além dos proventos que lhe são devidos, o salário base atual para uma jornada de mais 20 (vinte) horas semanais e uma gratificação de R\$ 1.000,00 (um mil reais), devendo cumprir uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único: O professor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ou que possua 02 (dois) padrões de 20 (vinte) horas semanais, que assumir a função de diretor escolar na Rede Pública Municipal de Ensino (Escolas/CMEIs) perceberá, durante o exercício da função, além dos proventos que lhe são devidos, uma gratificação de R\$ 1.000,00 (um mil reais), incidente em 01 (um) padrão, devendo cumprir uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 13 – O professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais que assumir a função de supervisor ou a de orientador educacional na Rede Pública Municipal de Ensino (Escolas/CMEIs) perceberá, durante o exercício da função, além dos proventos que lhe são devidos, o salário base atual para uma jornada de mais 20 (vinte)

horas semanais e uma gratificação de R\$ 900,00 (novecentos reais), devendo cumprir uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único:– O professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ou que possua 02 (dois) padrões de 20 (vinte) horas semanais, que assumir a função de supervisor ou a de orientador educacional na Rede Pública Municipal de Ensino (Escolas/CMEIs) perceberá, durante o exercício da função, além dos proventos que lhe são devidos, uma gratificação de R\$ 900,00 (novecentos reais), incidente em 01 (um) padrão, devendo cumprir uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- A Lei Complementar Municipal nº 053/02 fica acrescida do art. 13-A e respectivos parágrafos, nos seguintes termos:

Art. 13-A – O professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que assumir a função de supervisor educacional na Secretaria Municipal de Educação perceberá, durante o exercício da função, além dos proventos que lhe são devidos, o salário base atual para uma jornada de mais 20 (vinte) horas semanais e uma gratificação de R\$ 1.000,00 (um mil reais), devendo cumprir uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º – O professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ou que possua 02 (dois) padrões de 20 (vinte) horas semanais, que assumir a função de supervisor educacional na Secretaria Municipal de Educação perceberá, durante o exercício da função, além dos proventos que lhe são devidos, uma gratificação de R\$ 1.000,00 (um mil reais), incidente em 01 (um) padrão, devendo cumprir uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º- As gratificações, expressamente referidas nos arts. 12, 13 e 13-A e seus parágrafos, não serão incorporadas à remuneração do servidor para quaisquer efeitos; não constituirão base de incidência de contribuição previdenciária; não serão consideradas para efeito de pagamento de 13º salário e férias e serão reajustáveis anualmente de acordo com os índices estabelecidos pela negociação coletiva dos servidores públicos municipais;

Art. 3º - Suprimido por emenda

Art. 4º - Acrescenta alínea “a” ao § 2º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 173/11 com a seguinte redação:

“.....

a) A gratificação devida pela participação em comissão não será incorporada à remuneração do servidor, para quaisquer efeitos; não constituirá base de incidência de contribuição previdenciária e não será considerada para efeito de pagamento de 13º salário.

.....”

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2022.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO 1158/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no exercício financeiro de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 285/2022 de 21/11/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte dotação:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.001.4.122.2.2351-3.3.90.31.00.00.00.00 – PREMIAÇÕES - R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior, tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente conforme segue:

08.000 – SECR. MUN. DESENV. ECON. CIÊNCIA, TECNOL. INOVAÇÃO

08.001 – SECR. MUN. DESENV. ECON. CIÊNCIA, TECNOL. INOVAÇÃO

08.001.11.334.5.2096-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE - R\$ 30.000,00

08.001.11.334.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 40.000,00

08.001.11.334.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. TERC. – PESS JDICA – R\$ 30.000,00

R\$ 100.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, de 31/05/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação/	Unid.	Produto	Metas
-------	-------	---------	-------

Projeto/ Local	Unid.	Descrição da Ação	Fonte
Esperado	Função	Subfunção	
Med. Ano	Física	Recursos - R\$	

Atividade

Vinculado

Livres Total

2351	Município	1	F e s t i v i d a d e s
Natalinas	Custeio 2	122	00000
Pessoas	2022	100%	-
100.000,00	100.000,00		

		de Férias		Mantido
		2023	100%	-
110.000,00	110.000,00			
120.000,00	2024	100%	-	120.000,00
130.000,00	2025	100%	-	130.000,00
460.000,00			-	460.000,00
Subtotal			-	460.000,00
460.000,00				
Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 31/05/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:				
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Ação	Descrição da Ação	Executor	P r o d u t o s /	
	Fonte Valor			
2351	Festividades Natalinas	Município		
Serviços00000	100.000,00			
Total			100.000,00	

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2022.

Amin José Hannouche

Prefeito

Geraldo Alves

Secretário de Administração



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO TAF 032/2022

A PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados a Retificação do Edital de Convocação TAF do Concurso 001/2020 referente ao MS's nº 1936.42.2022.8.16.0075 e nº 1128.37.2022.8.16.0075.

Art. 1º Em cumprimento à determinação judicial, o TAF será realizado no dia **11 DE DEZEMBRO DE 2022**, conforme horários constantes no Anexo Único deste Edital para os(as) candidatos(as): RAPHAELA LUCIA BATISTA inscrição 009.700.956-73 cargo Zelador, e PAULO DONIZETE RIBEIRO inscrição 009.701.005-50 cargo Operador de Máquinas e Veículos.

Art. 2º As candidatas convocadas deverão comparecer nos horários de convocação, na **UTFPR – Campus Cornélio Procópio**, localizado na Av. Alberto Carazzai nº 1640, Vila Seugling, na cidade de Cornélio Procópio.

Art. 3º Para realização da Prova é obrigatória a apresentação de **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO**. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/09/1997. Em caso de perda ou roubo dos documentos, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido nos últimos 30 (trinta) dias, que será retido pela coordenação. **NÃO SERÃO PERMITIDOS** outros documentos que não constam no Edital de Abertura ou protocolos, ainda que autenticados, e documento de forma digital. Também é obrigatória a apresentação do **ATESTADO MÉDICO DE SAÚDE** que comprove que o candidato está **APTO** para realizar atividade física, emitido nos últimos 30 (trinta) dias da data da convocação do teste.

Art. 4º O atestado será retido pela organizadora. Assim, as candidatas convocadas para dois cargos deverão apresentar um atestado em cada horário de convocação, podendo ser cópia autenticada. O atestado deverá ser em papel timbrado e constar CRM do médico, conforme modelo abaixo.

ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, encontra-se em boas condições de saúde, estando **APTO** para realizar
o teste de aptidão física previsto no Concurso Público 001/2020 da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio.
_____, ____ de _____ de 2022.

CRM e assinatura do médico

Carimbo (ou identificação no cabeçalho)

Art. 5º As candidatas deverão comparecer com antecedência mínima de 30min (trinta minutos) do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de prova.

Art. 6º As provas serão realizadas conforme descrito no Edital de Abertura, independente das condições climáticas. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da prova em horário diferente da convocação, e/ou entrada após o fechamento



dos portões. Não será permitido filmagem e/ou fotos pelos candidatos e/ou terceiros podendo o candidato ser eliminado do certame.

Art. 7º Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de nenhum candidato após o fechamento dos portões, realização da Prova sem o documento de identificação oficial original com foto ou sem apresentação do Atestado Médico na condição de APTO para realização de atividade física. Também não serão permitidos acompanhantes dentro dos locais de prova (exceto no caso de lactantes).

Art. 8º Conforme Lei nº 10.014 de 1992 é proibido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio.

Art. 9º Não haverá segunda chamada para realização do TAF, nem tolerância para o fechamento dos portões, independente de qualquer situação alegada.

Art. 10º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

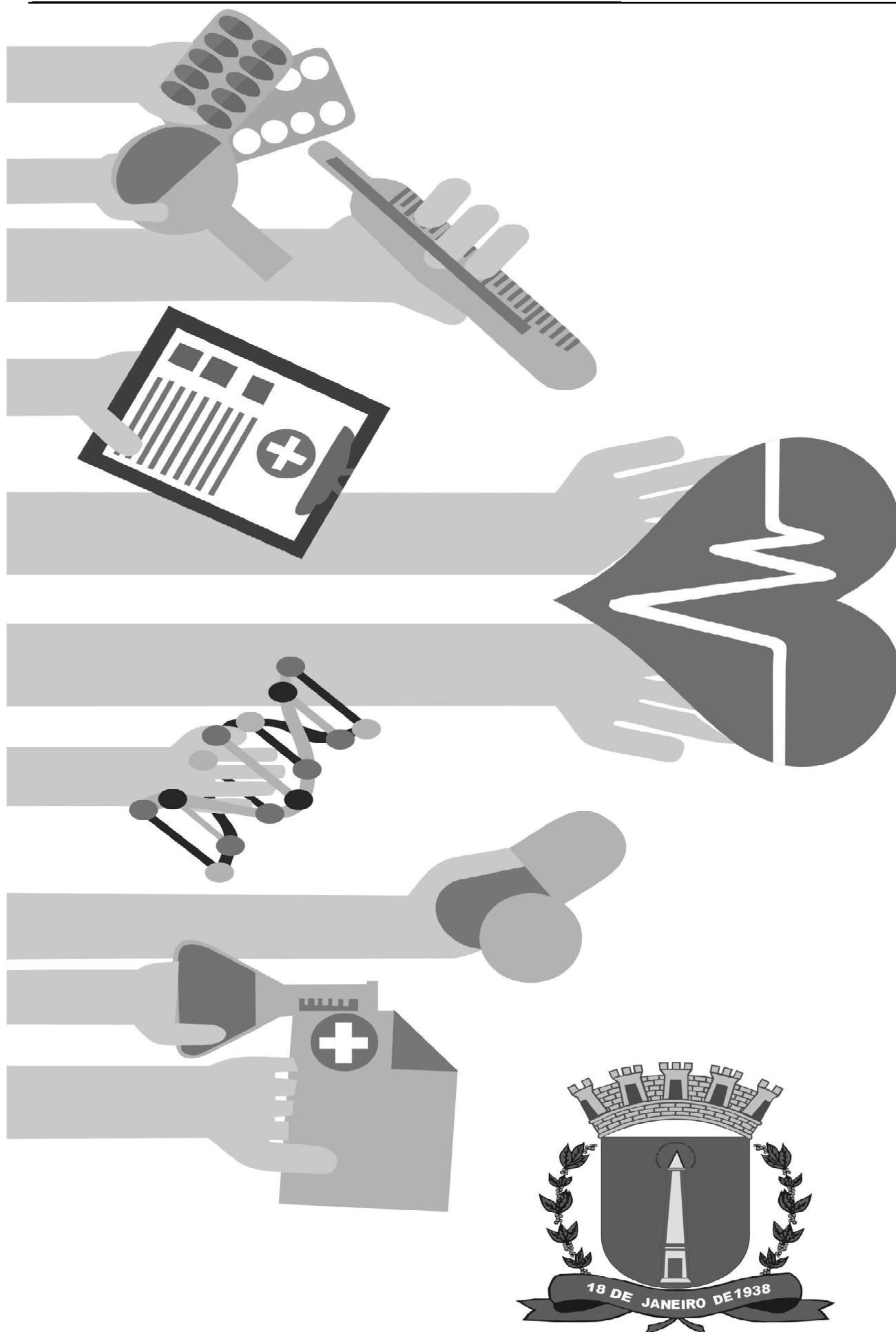
Cornélio Procópio, 22 de novembro de 2022.

RAFNER AUGUSTO SOARES
PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA



ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	ABERTURA PORTÕES	FECHAMENTO PORTÕES
Zelador	RAPHAELA LUCIA BATISTA	009.700.956-73	09h	09h30min
Operador de Máquinas e Veículos	PAULO DONIZETE RIBEIRO	009.701.005-50	09h	09h30min



**JUNTOS CONTRA O
COVID-19!**



FAÇA A SUA PARTE

